



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2014
EDITAL Nº. 001 DE 9 DE JANEIRO DE 2014

MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER, Prefeita Municipal de São Vendelino, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de uma vaga para os empregos públicos temporários, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado no período de 13 de janeiro a 21 de janeiro de 2014, de **segunda-feira à quinta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h 30min**, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, sita à Rua Cônego Caspary, 386 - centro, conforme cronograma no anexo VII.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

CARGOS ^{*(1)}		VAGAS	PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Microárea 1	01	*Ensino Fundamental completo; Residir na área da comunidade em que atuar; **Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente comunitário de saúde.	40 horas ^{*(2) (3)}	R\$ 845,85
	Microárea 2	CR			
	Microárea 3	01			
	Microárea 4	CR			
	Microárea 5	CR			
ENGENHEIRO CIVIL		CR	Curso Superior e registro no Conselho da categoria	10 horas	R\$ 2.066,03
MERENDEIRA		01	Ensino Fundamental Completo	40 horas	R\$ 887,63 Insalubridade: R\$ 177,53
MOTORISTA		01	Ensino Fundamental completo Carteira de Habilitação tipo "D"	40 horas	R\$ 1.275,33 Insalubridade: R\$ 255,06
OPERADOR DE MÁQUINAS		01	Ensino Fundamental completo Carteira de Habilitação tipo "C"	40 horas	R\$ 1453,87 Insalubridade: R\$ 290,77
OPERÁRIO		02	4ª série do Ensino Fundamental	40 horas	R\$ 918,23 Insalubridade: R\$ 183,65
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Nível 2		02	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil	30 horas ^{*(4) (5)}	R\$ 1.547,88



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – Nível 2 ANOS INICIAIS	CR	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental	22 horas *(4) (5)	R\$ 1.135,11
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – Nível 2 - CIÊNCIAS	01	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação em Ciências	22 horas *(4) (5) (6)	R\$ 1.135,11
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA	CR	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação em História	22 horas *(4) (5)	R\$ 1.135,11
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA	CR	Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação em Geografia	22 horas *(4) (5)	R\$ 1.135,11

*CR = CADASTRO DE RESERVA

- (1) A descrição das atribuições dos cargos encontra-se no Anexo VIII deste Edital.
- (2) A descrição das Microáreas encontra-se no Anexo VI deste Edital.
- (3) O candidato selecionado deverá participar e de haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente comunitário de saúde.
- (4) O candidato poderá ser designado para docência em áreas afins/outras disciplinas a fim de ser completada carga horária semanal, abrangendo além da docência em sala de aula a prática de atividades e projetos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- (5) O candidato deverá participar das atividades de formação continuada (cursos, palestras, conselhos de classe, reuniões etc.) promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e/ou pela Escola.
- (6) Serão aceitas inscrições de candidatos com **Licenciatura Plena** em: Ciências, Ciências Biológicas, Física ou Química.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidor no cargo descrito, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento da área de Educação nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Legislação Municipal, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18(dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Apresentar comprovante de residência;
- 7- Possuir formação exigida pelo Edital, na época da contratação temporária;
- 8- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
 - 1.1 – Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;
 - 1.2 – Apresentar currículo (conforme anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II.
 - 1.3 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;
- 2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
- 3 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;
- 4 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 5 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;
- 6 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 7 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



8 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

9 – Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1. Tiver maior nível e grau de escolaridade.

3.2. Tiver mais idade.

3.3. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a – Comprovante da escolaridade exigida no item II do presente Edital;

b-Cédula de identidade;

c-C.P.F.;

d- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas;

e-Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

f-Cartão PIS/PASEP;

g-Número de conta corrente e da agência no Banco Barrisul;

h-Certidão de casamento;

i-Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

j-Comprovante de residência;

k-Certificado de reservista, se do sexo masculino;

l-Folha corrida judicial.

m - Carteira profissional.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

7-O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.saovendelino.rs.gov.br.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo VII deste Edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



10. Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;

Anexo II – Grade de Pontuação dos Títulos;

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – Modelo de Curriculum;

Anexo VI – Localização e abrangências das microáreas, para os inscritos no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

Anexo VII - Cronograma.

Anexo VIII – Descrição e atribuição dos cargos

12. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.saovendelino.rs.gov.br;

MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Cargo: _____ Nº. da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos a serem Preenchidos pelo Candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Histórico/Resumo	Nº Horas	Pré-pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II
GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Especificação	Pontuação Individual	Pontuação máxima
1 - TÍTULOS –		
1.1 - Doutorado (concluído - na área de atuação da categoria funcional ou em outra área)	15	15
1.2 - Cursos Mestrado (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área)	10	10
1.3 - Cursos de Pós-Graduação Latu Senso - Especialização (na área de atuação da categoria funcional ou em outra área)	5	5
1.5 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições, de acordo com a tabela abaixo:		
A) Até 20 horas	2	10
B) De 20 até 40 horas	4	20
C) De 40 a 100 horas	8	16
D) Mais de 100 horas	10	20
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira:		
A) 0 a 12 meses	1	1
B) 12 a 24 meses	2	2
C) 24 a 36 meses	3	3
D) Acima de 36 meses	4	4
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL DE SER ATINGIDA		100 PONTOS

3 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

3.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;

3.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

4 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

5 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais. Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área da Educação, todos os cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor.

6 - O Candidato comprovará que se encontra cursando doutorado, mestrado ou pós-graduação (especialização/aprofundamento) mediante Atestado/Certidão fornecidos pelos órgãos/entidades oficiais, estaduais ou federais, com definição da carga horária total do curso.

7 – Para os candidatos com formação inferior a Graduação, será aferida a seguinte pontuação, de acordo com a formação mínima:

4ª série do Ensino Fundamental – 1 ponto
Ensino Fundamental completo – 5 pontos
Ensino Médio completo – 10 pontos



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Eu, (Nome do Candidato(a)),
Portador(a) da identidade com o RG e do CPF
residente e domiciliado à Rua nº....., no
bairro da cidade de, do Estado de
....., dados adicionais necessários: data de nascimento/...../.....,
estado civil, números de filhos menores 18 anos ou
inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo
deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como
seu(sua)procurador(a), (Nome do
Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF
....., residente à Rua,
nº....., no bairro, da cidade de, do
Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Vendelino, nº
001/2014, para o emprego Público de
_____, (válida
para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital
e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão
divulgados no site da www.saovendelino.rs.gov.br e no Mural de Publicações
Oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua)
procurador(a) nos termos acima.

Município, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

PS¹: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.

PS²: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

PARA
Direção do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal de São Vendelino

CANDIDATO: _____

RG N° _____ Nº. INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO: _____

EMPREGO: _____

() CONTRA RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade		
1.4 Naturalidade:		UF:
1.5 Data de nascimento:		
1.6 Estado civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor:		
2.2 CPF:		
2.3 Título de eleitor:		Zona: Seção:
2.4 Nº do certificado de reservista (masculino):		
2.5 Endereço residencial:		
2.6 Endereço eletrônico (email)		
2.7 Telefone residencial:		celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:		
3. ESCOLARIDADE		
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.2 ENSINO MÉDIO		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.3 GRADUAÇÃO		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.4 CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO:		
Curso/área		
Instituição de ensino:		
Data de conclusão:		
Curso/área		
Instituição de ensino:		
Data de conclusão:		



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS MICROÁREAS PARA O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Microárea	Abrangência
Microárea 1	Ao norte faz divisa com os municípios de Carlos Barbosa e Farroupilha, iniciando na RS 122 nas famílias de Alfredo e Aloísio Neis. Na Linha Neis inicia na família de Olavo Pintarelli, seguindo pela Rua Silfredo Seibert por toda a sua extensão. A RS 446 está toda inclusa nesta microárea, seguindo até a localidade de Linha Santa Clara, sendo os moradores limite Romeo Jahn e Alberto Neis, na divisa com Carlos Barbosa. Na Rua Cônego Caspary, segue até a residência de Maria Leonora Wiederkehr à direita e de Maria Kirch à esquerda. Atravessando o Arroio Forromeco sobre a ponte pêncl inclui as residências de ambos os lados da Rua Idalécio da Silva, fazendo divisa ao sul e a oeste com a Microárea 02. A divisa leste é com a Microárea 05 ao longo da RS 122.
Microárea 2	Ao norte inicia na Linha Nova Áustria, desde a divisa com o município de Barão, continuando pela Rua Cônego Caspary, no sentido norte – sul, desde o nº 1221 até o final da mesma, continuando pela RS 122. Inclui todo o Loteamento Recanto do Paraíso. Na RS 122, ao norte inicia no trevo de acesso da RS 446 (viaduto), de ambos os lados até a ponte sobre o Arroio Forromeco, logo após o acesso à Linha Griebler, após a qual inclui apenas as residências do lado direito da rodovia até a divisa com Bom Princípio.
Microárea 3	Ao norte limita-se com a microárea 02, a oeste com o município de Barão, sendo Selmo Magerl o primeiro morador da Linha Becker, seguindo toda a extensão da Estrada Municipal SV 21. Na Linha Corotto, que também faz divisa com Barão, o primeiro morador é Elemar Corotto, seguindo a SV 24. Abrange toda a extensão do Vale Suíço na SV 2, até a residência de Alseno Willrich, onde faz limite com a Microárea 02. Ao sul limita-se com a Microárea 04.
Microárea 4	Abrange toda a localidade de Morro Carrard, sendo limite a norte a Microárea 03, a oeste o município de Barão, ao sul o município de Bom Princípio e a leste a Microárea 02. O acesso à sede é pela SV 3, passando pelo Vale Suíço, ou pela SV 32 até a RS 122, na localidade de Piedade.
Microárea 5	Abrange todo lado esquerdo da RS 122, no sentido Norte/Sul (leste do município), envolvendo duas localidades: Linha Griebler e Morro Canastra. No Morro Canastra abrange toda a extensão da SV 5, e na Linha Griebler a SV 6. Faz limite com o município de Farroupilha ao norte, com Alto Feliz à leste, com Bom Princípio ao sul e com as Microáreas 01 e 02 à oeste.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VII

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	13 a 21/01/2014 *Não haverá inscrição a sexta-feira, dia 17/01/14
Resultado da 1ª Etapa	22/01/2014
Prazo para Apresentação de Recurso	23/01/2014
Resultado Final	24/01/2014



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 001/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES

1- SÃO ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS:

I – participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II – realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III – realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV – garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

V- realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VI – realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII – responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VIII- participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

IX – promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

X – identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



- XI – garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- XII – participar das atividades de educação permanente, e
- XIII- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

2- SÃO ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional, cabendo ao gestor municipal ampliá-las, de acordo com as especialidades locais.

Do Agente Comunitário de Saúde:

I- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

II- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, microárea;

III- estar em contato permanente com famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe.

IV- cadastrar todas as pessoas das microáreas e manter os cadastros atualizados;

V – orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

VI – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e da vigilância à saúde, por meio das visitas domiciliares e das ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

VII- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos de sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, e

VIII- cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Nota: è permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas as atribuições acima.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO

ATRIBUIÇÕES:

- A) Descrição Sintética: executar e supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



B) Descrição Analítica: executar ou supervisionar trabalhos topográficos e geodésicos; estudar projetos dando o respectivo parecer; dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios e suas obras complementares; projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e de irrigação, das destinadas ao aproveitamento de energia das relativas a portos, rios e canais e das de saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos de urbanismo em geral; realizar perícias e fazer arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas e outras que utilizem energia elétrica, bem como as oficinas em geral de usinas elétricas e de redes de distribuição elétrica; executar tarefas correlatas.

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Executar as atividades rotineiras relativas à execução de trabalhos e projetos de preparação de alimentos.

Descrição Analítica:

Preparar alimentos e refeições nas escolas e creches do Município, observando as normas de higiene e técnicas de preparo; Observar o cardápio e as instruções de preparo fornecidos pelo profissional de Nutrição; Manter local apropriado para armazenar produtos que requeiram condições especiais de conservação e zelar pela limpeza e manutenção dos mesmos; Adotar medidas para aproveitamento dos alimentos, evitando o desperdício; Organizar as dependências, utensílios e equipamentos da cozinha, primando pelo asseio, limpeza e organização; Tomar precaução e assegurar-se da validade dos alimentos; Manter os locais de trabalho em perfeitas condições de limpeza; Servir alimentos aos alunos; Participar ativamente em programas educacionais, promovendo o uso racional de alimentos; Dominar as técnicas de preparo culinário de alimentos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

B) Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem de local destinado quando concluída a jornada do dia; comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparo de mecânica; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria; bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

B) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar açudes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes no conserto de máquinas: lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais.

B) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas, efetuar serviços de capinas em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terras, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Síntese de Deveres: participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar o processo de construção do conhecimento dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica e regimento escolar; levantar e interpretar os dados relativos à



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação conforme a proposta pedagógica e regime escolar; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias-letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

São também atribuições dos professores de Educação Infantil: trocar fraldas; dar banho; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à sua higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

CARGO: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL

Síntese de Deveres: participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar o processo de construção do conhecimento dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: planejar e executar o trabalho docente; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica e regimento escolar; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação conforme a proposta pedagógica e regime escolar; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias-letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO